

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 016/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
011/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

DISPOSUL PRODUTOS ÓTICOS EIRELI

CONTRATO Nº 27 /2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 18/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	21/01/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	101.744,9000	1.220.938,80
---	------------	--------	--	--------------	--------------

**Preço Total:** 1.220.938,80

Pato Branco/PR, 21 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 16/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 21/01/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.220.938,80

Total Geral: R\$ 1.220.938,80

Pato Branco/PR, 21 de Janeiro de 2022

MARIANA  
GRAHL:0658294  
5980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1 000004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 16/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.220.938,80
			Total Entidade: R\$ 1.220.938,80
			Total Entidade: R\$ 1.220.938,80

Pato Branco / PR, 21 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA

LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CREENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DISPOSUL PRODUTOS ÓTICOS EIRELI

CNPJ: 11.327503/0001-92

Endereço RUA PEDRO RAMIRES DE MELO

Telefone: 46 3025-1421 Celular: 46 98404-3799

E-mail: DISPOSULDISTRIBUIDORAOTICA@HOTMAIL.COM

CEP: 85.501-250 Cidade: PATO BRANCO Estado: PR

Inscrição Estadual: 90506810-57

Inscrição Municipal: 274275

Banco: SICOOB

Ag: 4390

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 11026-4

Profissional que executará os serviços: Carlos Balastrelli

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CROO/PR - 0880

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.
	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA

900101379-0	ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.

## MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

- Todos os municípios da região atendidos pelo CONINS


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

- Horário comercial, das 8:30 às 12:00

Local onde será executado o serviço:

- ( x ) Local próprio  
 ( ) CONIMS  
 ( ) Ambos

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleusa Paludo Argenta



11/01/2022 10:20

Email - Disposição Distribuidora Oficial - Outlook

## ORTESSES OCULARES

- 900101375-0 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00. R\$ 154,83. 350
- 900101376-0 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00. R\$ 202,30. 50
- 900101377-0 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00. R\$ 324,30. 20
- 900101378-0 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00 VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO. - R\$ 406,30. 10
- 900101379-0 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50. R\$ 196,63. 250
- 900101380-0 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL, COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50. R\$ 222,97. 300

Caso ainda persista suas dúvidas, pode ligar também.

Se preferir temos o whatss 46 98404 9939

Ficamos à disposição.

Elir



**ANEXO IV**


**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2021.

X   
\_\_\_\_\_  
CLAUSA PALUDO ARGENTA  
CPF: 024.693.019-55

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público que a empresa DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI tem capacidade de atender de forma hábil a demanda dos serviços propostos no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2021.



CLAUSA PALUDO ARGENTA

CPF: 024.693.019-55



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.327.503/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 274	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 06
--	---------------	---------------------------------

CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-4050
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2021 às 15:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1

**CLEUSA PALUDO ARGENTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 10/08/1947 na cidade de Passo Fundo - RS, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.693.019-55 e RG nº 2.266.117 SSP/PR, com endereço à Rua Guarani, nº 801, Apto 601, Bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-050.

Titular da Eireli **DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS - EIRELI**, com endereço a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 274, 1º Andar, Sala nº 6, Bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.503/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE Nº 41600419448 em 01/02/2016.

**Resolve Alterar e Consolidar** seu Contrato Social em conformidade com a legislação vigente e conforme as cláusulas que seguem:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO** - Altera-se o objeto social da EIRELI para: Comercio varejista de artigos de óptica; atividade de importação e exportação, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.  
CNAE FISCAL: 4774-1/00, 9529-1/99.

**Cláusula 2ª** - A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, **Atualizar e Consolidar o Contrato Social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequado às condições nele contidas, passa a ter a seguinte redação:

**DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS - EIRELI**  
CNPJ: 11.327.503/0001-92  
NIRE Nº 41600419448

Gr

**CLEUSA PALUDO ARGENTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/08/1947 na cidade de Passo Fundo - RS, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.693.019-55 e RG nº 2.266.117 SSP/PR, com endereço à Rua Guarani, nº 801, Apto 601, Bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-050.

Titular da Eireli **DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS - EIRELI**, com endereço a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 274, 1º Andar, Sala nº 6, Bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.503/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE Nº 41600419448 em 01/02/2016.

**Resolve Consolidar** seu Contrato Social em conformidade com a legislação vigente e conforme as cláusulas que seguem:

**1ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

2

**Cláusula 1ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO** - A Eireli girará sob o nome empresarial **DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS - EIRELI**, com sede e domicílio a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 274, 1º Andar, Sala nº 6, Bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula 2ª - OBJETO** - A empresa terá por objeto: Comercio varejista de artigos de óptica; atividade de importação e exportação, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.  
CNAE FISCAL: 4774-1/00, 9529-1/99.

**Cláusula 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO** - A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, em 17/11/2009 e o prazo de duração é indeterminado. E garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 4ª - DO CAPITAL** - O capital Social da EIRELI é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**Cláusula 5ª - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 6ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL** - A administração da empresa caberá ao titular **CLEUSA PALUDO ARGENTA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da Eireli, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3

**Parágrafo 2º** – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª – RETIRADA DE PRO-LABORE** – O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 9ª – EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS** – Ao término de cada exercício 31/12, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo único** – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

**Clausula 10ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO** – Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

**Cláusula 11ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula 12ª – DO ENQUADRAMENTO E DO PORTE EMPRESARIAL** – Declara a titular, sob as penas da Lei, que a Eireli se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 13ª – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Clausula 14ª – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



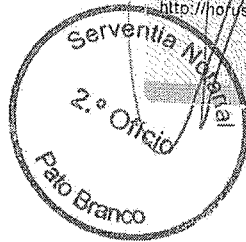
1ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 12 de Julho de 2021.

  
**CLEUSA PALUDO ARGENTA**





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADAO SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 278272, expedida em 02/10/2017, inscrito no CPF n° 50865757968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
50865757968	278272	ADAO SANTOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 21:03 SOB N° 20214358631.  
PROTOCOLO: 214358631 DE 16/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105147930. CNPJ DA SEDE: 11327503000192.  
NIRE: 41600419448. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.  
DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

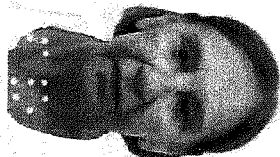


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.266.117-5



POLEGAR DIREITO



VALID

*Cleusa P Argenta*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 2.266.117-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/96

NOME: CLEUSA PALUDO ARGENTA

FILIAÇÃO: ORLANDO PALUDO  
MARIA ADELINA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: PASSO FUNDO/RS DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1947  
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO  
C.CAS=885, LIVRO=2B, FOLHA=143

CPF: 024.693.019-55

CURITIBA/PR

PRIMEIRO NOME: MARCUS VESICINI DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CLEUSA PALUDO ARGENTA

Nº de Inscrição

024693019-55

Data do Nascimento

10/08/47



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CLEUSA PALUDO ARGENTA

*Cleusa P Argenta*

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/08/96



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000015

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 126/2010

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI

**CNPJ:** 11.327.503/0001-92

**Inscrição Municipal:** 800976

**Atividade Principal (CNAE) 4774-1/00** - Comércio varejista de artigos de óptica (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9529-1/99** - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 274,, 1 AND SALA N 6, CENTRO

**CEP:** 85501250

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 08 de setembro de 2021

**Validade:**

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **21N3G0JDAJ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

000015

**Empresa ▶▶ Fácil**

# LICENÇA SANITÁRIA

Número 3746

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI

**CNPJ:** 11.327.503/0001-92

**Inscrição Municipal:** 800976

**Atividade Principal:** 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

**Atividade(s) Secundária(s):** 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 274,, 1 AND SALA N 6, CENTRO

**CEP:** 85501250

**Local e data:** Pato Branco, terça, 24 de agosto de 2021

**Validade:** terça, 23 de agosto de 2022

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**

Secretaria Municipal de Saude

## Observação

•

RISCO III

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS BALASTRELLI

Código de Autenticidade: **21QRL75GLX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCIANA VALENDORF VENTURIN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



000020

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**

**3.9.01.21.0000942367-46**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

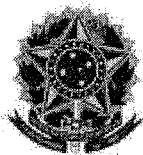
<b>DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI</b>	
Nome Fantasia: DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS	
CPF/CNPJ: 11.327.503/0001-92	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4774/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	
9529/1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Número: 274	
Complemento: ANDAR 01 SALA 06- EDIFICIO PIONEIRO Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 1.111,42 m <sup>2</sup>	Altura Total: 9,00 m
Área Vistoriada: 100,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Capacidade de Público: 20 PESSOAS	
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
HIDRANTE E MANGOTINHOS	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
BRIGADA DE INCÊNDIO	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
Projeto Técnico NIB:	
NOTA:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Janeiro de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI**  
CNPJ: **11.327.503/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:03 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **63E5.7EA5.D428.5DB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.327.503/0001-92

**Razão Social:** DISPOSUL PRODUTOS OTICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 274 1 AND SL 06 / CENTRO / PATO  
BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123002144469277023

Informação obtida em 14/01/2022 11:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.327.503/0001-92  
Certidão n°: 48218401/2021  
Expedição: 03/11/2021, às 16:33:24  
Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.327.503/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PATO BRANCO

000024

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI

CNPJ 11.327.503/0001-92, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PATO BRANCO

000025  
8

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI

CNPJ 11.327.503/0001-92, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 11327503000192  
NOME.....: DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI  
CNPJ/CPF...: 11.327.503/0001-92  
ENDEREÇO...: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 274 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501250  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

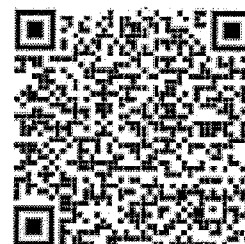
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 17/11/2021.  
Válida até: 15/02/2022.  
Ano da Certidão.....: 2021  
Número da certidão.....: 0160107  
Código de autenticidade da certidão: 816359797816359



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 17 de Novembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000025

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025343123-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.327.503/0001-92**  
Nome: **DISPOSUL - PRODUTOS OTICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000028

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	170.577,43
DISPONIBILIDADES	34.438,28
CAIXA	34.438,28
Caixa	34.438,28
DEBITOS	139,15
CREDITOS	139,15
Adiant. Salário	139,15
ESTOQUES	136.000,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	136.000,00
Estoque	136.000,00
NÃO CIRCULANTE	104.280,00
ATIVO IMOBILIZADO	104.280,00
ATIVO IMOBILIZADO	104.280,00
Computadores/Impressoras	53.539,00
Equipamentos e Maquinas	50.741,00
TOTAL DO ATIVO	274.857,43

000025

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	324.885,70
OBRIGACOES	13.544,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.958,90
Pro-Labore a Pagar	930,05
Salarios e Ordenados a Pagar	5.028,85
OBRIGACOES SOCIAIS	4.176,81
FGTS a Recolher	1.672,91
INSS a Recolher	2.503,90
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.408,90
IRRF a Recolher	750,10
Simples Nacional	2.658,80
FORNECEDORES	311.341,09
FORNECEDORES	311.341,09
PATRIMONIO LIQUIDO	(50.028,27)
CAPITAL REALIZADO	400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00
Capital Social	400.000,00
LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADO	(450.028,27)
PREJUIZOS ACUMULADOS	(450.235,94)
Prejuizo Acumulado	(450.235,94)
RESULTADO DO EXERCICIO	207,67
Prejuizo do Exercicio	207,67
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	274.857,43

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

---

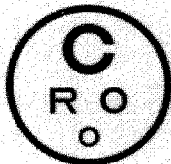
CLEUSA PALUDO ARGENTA  
Sócio  
CPF: 024.693:019-55

ADAO SANTOS DA  
SILVA:50865757968  
7968

Assinado de forma digital por ADAO SANTOS DA SILVA:50865757968  
Dados: 2022.01.14 11:50:30 -02'00'

---

ADAO SANTOS DA SILVA  
CRC: 1-PR-027827/O-2 - Contador  
CPF: 508.657.579-68



CONSELHO  
REGIONAL  
DE ÓPTICA  
E OPTOMETRIA  
DO PARANÁ

Rua David Tows, 420 Casa 03 - Xaxim - Curitiba - Paraná  
81830-270

Telefone: (41) - 9.8789.8485

E-mail: contato@croopr.org.br

00003

DATA DA EMISSÃO

22/12/2021

VÁLIDO ATÉ

21/12/2022

### CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-CRT

O Conselho Regional de Optica e Optometria do Paraná, conforme Decreto-Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1.932, Decreto-Lei 24.492 de 28 de junho de 1.934, Decreto-Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1.945, Decreto-Lei 8.829 de 24 de janeiro de 1.946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1.971, anexo ao parecer CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/84 e 269/89 do CFE, certificam que a empresa:

Razão Social:	<b>DISPOSUL PRODUTOS OTICOS - EIRELLI - ME</b>				
Endereço:	<b>RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 274 - Aº ANDAR</b>				
CEP:	<b>85501-250</b>	Cidade:	<b>PATO BRANCO</b>	Estado:	<b>PR</b>
Nome Fantasia:	<b>DISPOSUL DISTRIBUIDORA OTICA</b>				
CNPJ:	<b>11.327.503/0001-92</b>				
Insc. Estadual:	<b>9050681057</b>	Código ocupação:	<b>3223-05</b>		
Sob responsabilidade:	<b>CARLOS BALASTRELI</b>				
CPF:	<b>036.171.479-33</b>	Registro no CROO-PR:	<b>0880</b>		
Formação:	<b>TÉCNICO EM ÓPTICA</b>	Função:	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
Representante Legal da empresa:	<b>CLEUSA PALUDO ARGENTA</b>				

O CROO-PR se reserva no direito de em qualquer época, durante a validade deste CRT, vistoriar a presença do óptico responsável, sendo possível a cassação deste, caso o óptico não esteja presente.

Classificação:	<b>TÉCNICO ÓPTICA</b>
Atividade:	<b>COMERCIALIZAÇÃO DE LENTES OFTÁLMICAS, ARMAÇÕES PARA RECEITUÁRIO E ÓCULOS SOLAR</b>

*Regina/Alberto Pereira*



Conselho Regional de Optica e Optometria do Paraná  
C.N.P.J : 04.414.414/0001-18

#### Observações:

- 1- Este Certificado deverá ser fixado no estabelecimento em lugar visível ao público.
- 2- O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e a LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância. Os três documentos são solidários e devem ser apresentados simultaneamente.
- 3- Em caso de irregularidades o CRT pode ser cassado ou invalidado pelo CROO-PR.
- 4- As exigências técnico-profissional são as mínimas condições para um desempenho profissional digno e competente, aprovadas pela legislação e pelo CBOO.
- 5- As exigências legais para o funcionamento dos estabelecimentos do ramo optico são as mínimas condições exigíveis para a abertura desse tipo de atividade avaliadas pelos SINDIOPTICAS do Brasil.

0000328



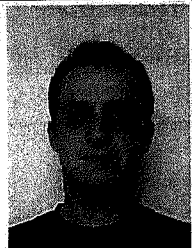
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2197110190

NOME **CARLOS BALASTRELLI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8199289-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
036.171.479-33 03/11/1981

FILIAÇÃO  
**VALDIR BALASTRELLI**  
**TERESA AGAZZI BALASTRELLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01780840727 13/04/2031 04/05/2001



OBSERVAÇÕES

*Carlos Balastrelli*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2197110190

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
PATO BRANCO, PR 14/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
63386901549  
PR919691398

PARANÁ





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

000033

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
**FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115**

NOME DO CLIENTE **CARLOS BALASTRELLI** MATRÍCULA **3392.2701**

RUA **ANDRADAS** Nº **298** Nº LADO - Nº FRENTE **270**  
 QD **1450 LT 10**

CEP **85.506-260** LOCAL **PATO BRANCO**

ROTEIRO DE LEITURA **195-01-15-195-77950** HIDRÔMETRO **4147917456-4-1** CAT. SES - COM - IND - UTP - POP **011 001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fóforo	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	85	85	85	85	85	
Nº Amostras Realizadas	87	87	87	88	87	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	86	87	87	88	87	

Conclusão **FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5		AGUA 43,11 ESGOTO 34,49
De 6 a 10m3	1	1,33	AGUA 1,33 ESGOTO 1,06

*RS*

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3  
 02/21 03/21 04/21 05/21 06/21 07/21 08/21 09/21 10/21 11/21 12/21  
 7 6 5 7 5 6 7 6 6 8 6

DIAS DE CONSUMO **32** DATA LEITURA **03/01/2022** LEITURA ANTERIOR **460** LEITURA ATUAL **466** CONSUMO/m3 **6** REFERÊNCIA **01/2022**

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA \_\_\_\_\_ MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES **6** VENCIMENTO **15/01/2022**

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA **01/02/2022** AGUA **44,44** ESGOTO **35,55** SERVIÇOS \_\_\_\_\_ TOTAL **79,99**

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: [WWW.SANEPAR.COM.BR](http://WWW.SANEPAR.COM.BR)  
 ATENDIMENTO: [PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR](mailto:PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR)

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,47  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO \_\_\_\_\_ OBSERVAÇÕES NO VERSO \_\_\_\_\_ COMPROVANTE CLIENTE \_\_\_\_\_

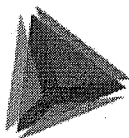
82640000000 - 4 79990109202 - 0 20115339227 - 3 01012022519 - 7



CTRL:3392.2701.0122.5102

ROTEIRO:195-01-15-195-77950

**SANEPAR** MATRÍCULA **3392.2701** REFERÊNCIA **01/2022** VENCIMENTO **15/01/2022** VALOR TOTAL **79,99**  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO \_\_\_\_\_ COMPROVANTE SANEPAR \_\_\_\_\_

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/> Número documento
	11327503000192
Nome	DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 011/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.327.503/0001-92, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 274 – 1º andar – sala 06 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-250, neste ato representada por Cleusa Paludo Argenta, portador do RG n.º 2.266.117 SSP-Pr e CPF n.º 024.693.019-55.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

Considerando o encerramento do Contrato nº 154/2019 na data de 10/01/2022, derivado do Pregão Presencial, tendo um único prestador;

Considerando a inclusão de órteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento nº 003/2017, como forma de ampliar o fornecimento para suprimento da demanda e respectivo ganho de qualidade;

Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindível a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem e das atividades diárias da vida da população referendada ao Consórcio.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

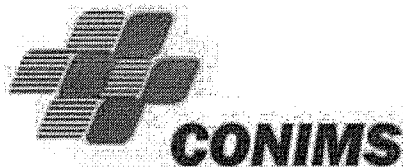
**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo Chamamento Público n.º 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 4.00.	154,83	3000
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	360
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	240
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre - 13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	120
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de	196,63	1200



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.		
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	1440
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 1.220.938,80</b>	

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura



seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, 274 – Pato Branco/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**8.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.



**8.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**8.4.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.5.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.6.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.7.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.8.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **8.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.11.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;





- 12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### 13. SISTEMA

- 13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### 14. LEGIBILIDADE

- 14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### 15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### 15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços



em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.3.** A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**15.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**15.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência,



subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

#### **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000044

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>11/2022</b>
	Número Processo: 16/2022 Data do Processo: 21/01/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**11/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 21/01/2022 14:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: Disposul Produtos Óticos Ltda. ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		101.744,90	1.220.938,80
<b>Total do Participante:</b>						1.220.938,80
<b>Total Geral:</b>						1.220.938,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
Pato Branco, 21 de January de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2022.01.24 09:31:45 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.24 09:47:55 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 28/2022  
PROCESSO 16/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/22

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DISPOSUL PRODUTOS ÓTICOS EIRELI**, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (Pato Branco).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/34
- 05) Justificativa de Inexigibilidade nº 011/2022 – fl. 35/43
- 06) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente



jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Por fim, indica-se a necessidade de instruir o processo com Resolução do CONIMS que nomeia a comissão permanente de licitações.

000047



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 29/2022  
PROCESSO 16/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/22

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DISPOSUL PRODUTOS ÓTICOS EIRELI, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (Pato Branco).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/34
- 05) Justificativa de Inexigibilidade nº 011/2022 – fl. 35/43
- 06) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da



conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330330900  
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

- Acessibilidade
- A+
- Aumentar Fontes
- A-
- Diminuir Fontes



Inverter Cores



Tons de Cinza



Trocar Cursor

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550 **Área Restrita**

O que Procura?



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidades	Dispensa	Pregão	Processos Administrativos	Chamamento Público					
	Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa	Inexigibilidades	Credenciamento				
	Tomada de Preços									

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022** 28/01/2022  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 28/01/2022



**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 01/2022 - PSS Esatúgios**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2022, visando o preenchimento de vagas de vagas de nível técnico e remunerado, TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 01/2022 - PSS Esatúgios, a saber:

- 1. DAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.
1.1. Aos candidatos que participaram na qualidade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, que possuam renda familiar per capita de até 3x (três) salários mínimos ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos, bem como a beneficiários do Programa Auxílio Brasil, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de nível ofertadas.
1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a baixa renda e a beneficiários do Programa Auxílio Brasil deverá, no ato da inscrição declarar e comprovar por meio de documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e possuir renda familiar per capita de até 3x (três) salários mínimos ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos; ou
b) ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.
1.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
1.4. Tal direito é facultativo, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
1.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se na qualidade de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO ou beneficiário do Programa Auxílio Brasil, se desclassificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
1.6. As vagas destinadas a candidatos de baixa renda e beneficiários do Programa Auxílio Brasil que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
1.7. PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:
a) Preencher o formulário de inscrição no site: <https://portal.onlinetestes.mec.gov.br/>;
b) Anexar cópia da Folha Resumo de Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal, e ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
1.8. As demais disposições sobre a realização das inscrições permanecem inalteradas.

Registre-se.
Publique-se.
Compre-se.

Mariópolis, PR, 28 de janeiro de 2022.

Mário Paulk
Prefeito Municipal

Rua São João, 1000 - Centro - 85525-000 - Mariópolis - PR // Fone: (41) 3228 - 8100 - www.mariopolis.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.288/0001-07.
OBJETO: contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento relacionado ao método ABA - Análise de Comportamento Aplicada - para atender a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
DATA: 28 de Janeiro de 2022.
Mangueirinha 28 de Janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER - ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.243.728/0001-72.
OBJETO: contratação de empresa especializada em Palestra SNW - Capacitação de Professores para atender a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade durante a Semana Pedagógica de 2022.
VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 28 de Janeiro de 2022.
Mangueirinha 28 de Janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3130/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Aprende Brasil Ltd, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico, Sistema de Ensino Aprende Brasil, para uso nas séries 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª do Ensino Fundamental, conforme objeto do Edital de Inscritibilidade Nº 011/2021.
Valor do Contrato: R\$ 379.807,52 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2022 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2022.

CMDC - Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda - PR
EDITAL Nº 03/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2579/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Maria de Lourdes Hermann Monteiro - 4ª colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 29 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
A vacância no dia em virtude do atestado médico da conselheira: Lucinete da Carlí Farias.
Coronel Vívda, em 28 de janeiro de 2022.
Marilene Lud Mamede
Presidente do CMDC.

Município de Itapejara D'Oeste
A intenção de contratar no site: <https://www.diamunicipal.pal.ssm.br/diam/>
PORTARIA Nº 17/2022
DATA: 28.01.2022
Símbolo: Novocon e Sinalar Paulo Hugon. Cargo de Motociclista.
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 042/2022
Vilmair Schumeller, Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em sua Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 - CONVOCAR:
1.1 - Para tomar posse nos respectivos Cargos os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL
CARGO: Condutor
Tabela

Table with 4 columns: INSC., NOME, NP, CLASSIF.
14260 SIRELI TEREZINHA RIZELLO CHERVINSKI 53,00 2º
14312 GENI GONCALVES VARGAS 36,00 3º
14309 JULIANE BELEGANTE 78,00 4º

Itapejara D'Oeste, 28 de janeiro de 2022.
Vilmair Schumeller,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 105/2022
Vilmair Schumeller, Prefeito Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em sua Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 - CONVOCAR:
1.3 - Para tomar posse nos respectivos Cargos os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
1.4 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviços de Limpeza
Tabela

Table with 4 columns: INSC., NOME, NP, CLASSIF.
14170 VANESSA BELEGANTE 64,00 2º
14059 ROSENE APARECIDA DOS SANTOS 64,00 25º
141072 ADELAR BRAZ 64,00 27º
141010 JULIANE TELENEN 62,00 28º

Itapejara D'Oeste, 28 de janeiro de 2022.
Vilmair Schumeller,
Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: prestação de serviços de saúde em caráter de emergência para atendimento de urgência, especialmente para os casos de emergência obstétrica, a ser fornecido pelo Consórcio de Licitação, sendo:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) No Processo: 03/2022 - 01.
b) No Edital: 03/2022 - 01.
c) Modalidade: Pregão Eletrônico.
d) Data de Homologação: 28/01/2022.
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2021 do Município de São João.
f) Fornecedor(s) vencedor(es):
ROTTA GRÁFICA E EDITORA LTDA Total licitadas: R\$ 7.000,00
Total geral: R\$ 7.000,00
02 - Autuar e emitir cota (relatório) de empresa correspondente(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Montante das Municípios Consorciados: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Paulo Horn
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RRF de Bimestre e RGF 3º quadrimestre referente ao Exercício Financeiro de 2021 na data de 28 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DAMP) e no site do Consórcio.
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2022
Símbulo: Dispõe sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019.
A Inteira encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.pal.ssm.br/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PR Nº 730/2021 - PR
Processo Administrativo: 030/2021
Processo de Licitação: 030/2021
Data de Processo: 16/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparos de sistemas de gás. Local: a ser definido em vigor, mediante Edital nº 03/2022 e em sua respectiva documentação técnica e em sua respectiva documentação técnica, a ser fornecida pelo Consórcio de Licitação, sendo:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Processo Nº: 03/2021 - 01.
b) Licitação Nº: 03/2021 - 01.
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
d) Data de Homologação: 27/01/2022.
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de manutenção e reparos de sistemas de gás. Local: a ser definido em vigor, mediante Edital nº 03/2022 e em sua respectiva documentação técnica e em sua respectiva documentação técnica, a ser fornecida pelo Consórcio de Licitação, sendo:
g) Fornecedor(s) e Item(s) Vencedor(es):
Item Descrição: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Montante das Municípios Consorciados: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Mário Paulk
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: Item, Descrição, Montante das Municípios Consorciados, Montante Total.
Item 1 - 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0 4 5.000 20.000
Item 2 - 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0 3 3.000 12.000
Total: 7 8.000 32.000
Data: 28/01/2022

02 - Autuar e emitir cota (relatório) de empresa correspondente(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Montante das Municípios Consorciados: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Mário Paulk
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, de 19/01/2022, licitação nº 001/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa para locação de sistema de direção de uso de sistema web de gestão pública desenvolvido na Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo o serviço de implantação, manutenção de dados, treinamento e atualização, treinamento e suporte técnico.
O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 28/01/2022, informações pelo telefone (41) 3227-1232, pelo e-mail: [licitacao@vitorino.pr.gov.br](mailto:licitacao@vitorino.pr.gov.br) e pelo site [www.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação
EDITAL DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2021 do Município de São João.
f) Fornecedor(s) vencedor(es):
ROTTA GRÁFICA E EDITORA LTDA Total licitadas: R\$ 7.000,00
Total geral: R\$ 7.000,00
02 - Autuar e emitir cota (relatório) de empresa correspondente(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Montante das Municípios Consorciados: 02.001.10.30.20.000.2002.3.3.90.39.0
Paulo Horn
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 95/2021 - Cláusula de Licitação nº 33/2021. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SARBINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 25.249.754/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objeto a PROLONGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e ENTREGA referente ao empreito nº 10148/2021, por mais 30 dias, ou seja, até 25 de fevereiro de 2022. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de janeiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.
Aditivo nº 02 à Ata de Registro de Preços nº 110/2021 - Condição Pública nº 01/2021. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SARBINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 25.249.754/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PROLONGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao empreito nº 9732/2021 (projeto arquitetônico para revitalização de Praça Getúlio Vargas), por mais 30 dias, ou seja, até 11 de fevereiro de 2022. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de janeiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLORIAL Nº 001/2022
(vinculado a Condição Pública nº 004/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ranocasa
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 27.040,00m² (vinte e sete mil e quarenta metros quadrados), de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR: R\$ 3.573.275,65 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses e cinco dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2022.
FORO: Comarca de Marumeludo, Estado do Paraná.
Ranocasa, 28 de janeiro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Pató Branco  
Estado: Paraná  
Período: Exercício de 2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Realizações (c)	Saldo (d) = (c)-(a)-(b)
Recasas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Recasas Patrimoniais	-	-	-	-
Recasas Operacionais	-	-	-	-
Recasas Industriais	-	-	-	-
Recasas de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Recasas Correntes	-	-	-	-
Recasas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Ancoragem de Dívidas	-	-	-	-
Acumulação de Depósitos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Recasas de Capital	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito (Financiamentos 3(a))	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Váliditas	-	-	-	-
Contratos	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (III + IV)</b>	-	4.722.860,87	4.722.860,87	-
<b>TOTAL (V) = (IV + I)</b>	-	4.722.860,87	4.722.860,87	-

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Pató Branco  
Estado: Paraná  
Período: Exercício de 2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (b)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas (d)	Despesas Pagas (e)	Saldo da Dotação (f) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)
Despesas Correntes (I)	6.182.000,00	6.182.000,00	4.672.675,31	4.642.225,74	4.482.325,74	1.699.674,26
Despesas de Capital (II)	6.236.000,00	6.236.000,00	4.222.493,73	4.222.493,73	4.222.493,73	2.013.506,27
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	12.418.000,00	12.418.000,00	8.895.169,04	8.864.719,47	8.704.819,47	3.713.280,53
Reserva de Contingência (IV)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III + IV)</b>	12.418.000,00	12.418.000,00	8.895.169,04	8.864.719,47	8.704.819,47	3.713.280,53
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	12.418.000,00	12.418.000,00	8.895.169,04	8.864.719,47	8.704.819,47	3.713.280,53

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Pató Branco  
Estado: Paraná  
Período: Exercício de 2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a)-(b)-(c)-(d)
Despesas Correntes (I)	211.802,26	168.647,85	168.647,85	168.647,85	-
Despesas de Capital (II)	371.802,26	165.547,85	165.547,85	165.547,85	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	583.604,52	334.195,70	334.195,70	334.195,70	-

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Em Exercício Anterior (a) / Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) / Pagos (c) / Cancelados (d) / Saldo (e) = (a)-(b)-(c)-(d)

Despesas Correntes (I) / Despesas de Capital (II) / **TOTAL (III) = (I + II)**

**QUANTO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Em Exercício Anterior (a) / Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) / Pagos (c) / Cancelados (d) / Saldo (e) = (a)-(b)-(c)-(d)

Despesas Correntes (I) / Despesas de Capital (II) / **TOTAL (III) = (I + II)**

Joacil Bernardi - Presidente Exercício 2021 / Bárbara Santos Klein Librelato - Contadora - CRC-PR-064892/0-1 / Gean Gerônimo Dranka - Controlador Interno

**BALANÇO FINANCEIRO**

Município: Pató Branco  
Estado: Paraná  
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (III)</b>		9.795.000,00	9.144.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	7	9.795.000,00	9.144.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Reccebimentos Extrorçamentários (III)</b>		993.437,24	1.392.098,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3	30.446,17	386.897,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4	0,00	0,00
Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados	5	873.000,85	923.400,42
Outros Reccebimentos Extrorçamentários	6	89.990,22	11.801,11
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		386.897,36	70.144,51
Caixa e Equivalentes de Caixa		386.897,36	70.144,51
<b>TOTAL (V) = (II + III + IV)</b>		11.175.334,60	10.605.243,40

**BALANÇO FINANCEIRO**

Município: Pató Branco  
Estado: Paraná  
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>		4.722.860,87	6.908.482,44
Ordinária		4.722.860,87	6.908.482,44
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		5.228.693,64	3.235.507,56
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	8	5.228.693,64	3.235.507,56
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extrorçamentários (VIII)</b>		1.153.633,92	1.075.346,90
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		230.542,85	70.144,51
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados		862.991,07	1.005.201,53
Outros Pagamentos Extrorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		30.446,17	386.897,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	7	30.446,17	386.897,36
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		11.175.334,60	10.605.243,40

Joacil Bernardi - Presidente Exercício 2021 / Bárbara Santos Klein Librelato - Contadora - CRC-PR-064892/0-1 / Gean Gerônimo Dranka - Controlador Interno

**NOTAS ESPECÍFICAS - BALANÇO FINANCEIRO**

1 O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e despêndios orçamentários e extrorçamentários realizados no exercício, conjuntamente com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que não transferidos para o exercício seguinte.

2 Foram recebidas Transferências Financeiras para a execução orçamentária no valor de R\$ 9.795.000,00.

3 Foram inscritos em restos a pagar não processados para o exercício de 2022 o valor de R\$ 30.446,17.

4 O valor da inscrição de depósitos resgatáveis e valores vinculados de R\$ 873.000,85 corresponde a recebimentos extrorçamentários, oriundos de retenções como contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, Imposto de Renda Retido na Fonte, ISSQN, Convênios com famílias e empréstimos consignados da servidores. Os quais tiveram seus pagamentos registrados como Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados e quitados com os entes de direito dentro do nosso exercício. A Câmara Municipal de Pató Branco possui conta bancária específica para pagamentos extrorçamentários.

5 Outros Reccebimentos Extrorçamentários correspondem aos valores recebidos pela Câmara Municipal de Pató Branco a título de rendimento financeiro dos valores aplicados durante o exercício de 2021, que ao final do exercício foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Pató Branco.

6 Foram concedidas Transferências Financeiras no valor de R\$ 5.228.693,64, que se referem aos valores não utilizados durante o exercício e restituídos aos cofres do Executivo Municipal.

7 Permaneceu o saldo para o exercício seguinte de caixa e equivalentes de R\$ 30.446,17, sendo que tal valor encontra-se depositado em banco conta movimentada e correspondente aos valores inscritos como a pagar não processados.

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

IP# PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
003	Município de Pató Branco	Revoga as Portarias 069/2022 e 28/01/2022	28/01/2022
004	Hebra Tamã Cassanoff de Miranda	Exonerar e pedir	28/01/2022

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 31 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de julho de 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitação nº 866/65, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 3/2022, para a contratação de empresa especializada na contratação de Câmara de Cirurgia, versão metano e nitro, em conformidade com o P. Edição - Processo de Licitação 2022 do Ministério da Saúde.

Valor Global: 7.000,00  
Data: 02.01.10.302.0502.2022.3.90.35.00  
Data: 28/01/2022

Fonte: 078  
PAULO HORN - Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 866/65, RATIFICO a Inexigibilidade nº 11/2022, para a contratação de PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), restrito ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CDNIMS.

Valor Global: 1.220.335,80  
Data: 02.01.10.302.0002.2022.3.90.35.00  
Data: 28/01/2022

Fonte: 078  
PAULO HORN - Presidente

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

0000548

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
11/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 1.220.938,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/01/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:2B18B78A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2022. Edição 2445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

0000558

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 016/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

- |                         |   |
|-------------------------|---|
| a) Nr. Processo:        | 16/2022   |
| b) Nr. Licitação:       | 11/2022 – IL  |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação  |
| d) Data de Homologação: | 28/01/2022  |
| e) Objeto de Licitação: | CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
<b>Disposul Produtos</b>			
<b>Óticos Ltda. ME</b>			
1 - PRESTAÇÃO SERV	12,000	101.744,9000	R\$ 1.220.938,80
<b>DE SERVIÇOS</b>			
<b>MÉDICOS</b>			
<b>AMBULATORIAIS</b>			
<b>E SERVIÇOS DE</b>			
<b>APOIO À</b>			
<b>DIAGNOSE E</b>			
<b>TERAPIA (SADT)</b>			
<b>Total fornecedor:</b>		R\$ 1.220.938,80	
<b>Total geral:</b>		R\$ 1.220.938,80	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

*Paulo Horn*  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:326A3D28**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2022. Edição 2445  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2022

0000558

Processo Adm.: 16/2022

Data do Processo: 21/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2022  
b) Nr. Licitação: 11/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 28/01/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

**Disposul Produtos Óticos Ltda. ME**

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

SERV	12,000	101.744,9000	R\$ 1.220.938,80
------	--------	--------------	------------------

**Total fornecedor: R\$ 1.220.938,80**

**Total geral: R\$ 1.220.938,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Janeiro de 2022

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 1.220.938,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 28/01/2022

PAULO

HORN:55407552

949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: DISPOSUL PRODUTOS OTICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.503/0001-92, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 274 - 1º andar - sala 06 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-250, neste ato representada por Cleusa Paludo Argenta, portador do RG nº 2.266.117 SSP-Pr e CPF nº 024.693.019-55.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 016/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Ramires de Mello, 274 - na cidade de Pato Branco/Paraná, em 10 (dez) períodos por semana.
- 2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Carlos Balastrelli**, inscrito no CROO/PR 0880, para execução dos serviços.
- 2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.5.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 2.5.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 2.6.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada



alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.11.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

**2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1** Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

**2.14.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.14.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.14.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.14.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.14.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.14.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável



pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.14.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita,

8



disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável

competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a Imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**8.2.12.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**8.2.13.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas





no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2022.

  
**CLEUSA PALUDO ARGENTA**  
 CONTRATADA

PAULO  
 HORN:55407552  
 949

Assinado de forma digital por PAULO  
 HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
 LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 953

Assinado de forma digital por  
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Dados: 2022.02.18 12:50:52 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 4.00.	154,83	3000
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -6,25 a - 10,00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6,00, e entre + 6,25 a +10,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00	202,30	360
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -10,25 a - 13,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00, e entre +10,25 a +14,25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6,00	324,30	240
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico 120 entre - 13,25 a - 18,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00, e entre +14,50 a120 +18,00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6,00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	120
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> , compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	1200
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> , compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	1440
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 1.220.938,80</b>	